



Of. nº 10/1.070-SEMAP/DGD/ES

Novo Hamburgo, 30 de agosto de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RAUL CASSEL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**Assunto: RESPONDE REQUERIMENTO N° 806/2019  
PROTÓCOLO N° 648798/2019**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Felipe Kuhn Braun, encaminhar ofício resposta nº 1162/2019 - SEMAM, em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC Nº 2097/2019 14:23

03 SET. 2019



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
**NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

Of. nº 1162/2019 – SEMAM

Novo Hamburgo, 28 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo  
**RAUL CASSEL**  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Hamburgo  
Novo Hamburgo – RS

**ASSUNTO: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 806/2019**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao requerimento em epígrafe, devidamente protocolado sob nº 648798, de autoria do Vereador Felipe Kuhn Braun ,informo que o cumprimento da Lei 3074/2017 prevê uma abordagem complexa e multi-setorial. Além disso, trata-se não somente de um dispositivo legal que preconiza a saúde e bem-estar animal, mas também o incremento da dignidade humana ao prever a necessidade de os cidadãos que vivem dos veículos de tração animal urbana terem alternativas de renda que não necessitem mais do uso do cavalo. Dignidade que não é garantida pelo trabalho que executam atualmente, e que submete-os a enfermidades ocupacionais como leptospirose e tétano, além do trabalho infantil.

Ao explorarmos todos os meandros disso tivemos que organizar repetidas vezes as estratégias de abordagem desses cidadãos. A intenção é de não coagi-los, de promover meios que os façam acreditar na fragilidade envolvida nessa atividade laboral. Por isso diversas opções foram descartadas nestes últimos dois anos para que atingíssemos uma condição de implementação da lei mais próxima do ideal.

Para fins de organização contabilizamos o número de catadores existentes no município através da ação da Secretaria de Desenvolvimento Social a qual nos forneceu esses dados através do Cadastro Único. Em princípio teríamos aproximadamente 300 catadores, dentre os quais precisamos delimitar quais que utilizam equinos para tração. Além disso há um viés estatístico em função de nem todas as famílias de catadores estarem cadastradas e, portanto, a implementação da lei proporcionará o encaminhamento de novas famílias para os serviços de apoio social. A Secretaria de Desenvolvimento Social trabalhará junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS para planejamento de palestras para as famílias usuárias do serviço, e que mantêm veículo de tração animal para que estejam se adequando a Lei 3.074/2017

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

**Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - 6º andar – Bairro Canudos – CEP: 93.410-340**  
**Fone: 3594-9935 - E-mail: licenciamento@novohamburgo.rs.gov.br**



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
**NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

Para fins práticos, as placas que identificarão os veículos de tração já foram confeccionadas. Os documentos de identificação dos condutores e dos equinos estão sendo feitos, e temos a Boa Saúde como primeiro bairro receber os cadastramentos e palestras de orientação sobre bem-estar animal na espécie equina, assim que tivermos a documentação pronta.

Atenciosamente



Udo Sarlet  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

**Centro Administrativo Leopoldo Petry** - Rua Guia Lopes, 4201 - 6º andar – Bairro Canudos – CEP: 93.410-340  
Fone: 3594-9935 - E-mail: licenciamento@novohamburgo.rs.gov.br